



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

## ATA DA 156ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (31.08.2010), às nove horas (09h), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para sua 156ª Sessão Extraordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente; Drs. Alcir Raineri Filho, Marco Antônio Alves Bezerra e João Rodrigues Filho, Membros; e Dr. Ricardo Vicente da Silva, Membro e Secretário. Registrou-se, também, a presença do Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Promotor de Justiça Substituto. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Requerimento formulado pelo Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins, para abertura dos editais de remoção/promoção às Promotorias de Justiça de Ananás, Augustinópolis, Araguaçu, Arapoema e Paranã; 2) Apreciação de feitos; e 3) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação o **Requerimento** formulado pelo Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins, de abertura dos editais de remoção/promoção às Promotorias de Justiça de Ananás, Augustinópolis, Araguaçu, Arapoema e Paranã. Após breve debate, o requerimento restou acolhido à unanimidade, tendo o Presidente determinado à secretaria a tomada de providências para abertura imediata e publicação dos referidos editais. Em seguida, passou-se à **apreciação de feitos**, iniciando-se pelos autos de relatoria do Conselheiro João Rodrigues: 1) **Autos CSMP nº. 088/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO ENCAMINHADAS PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE RECOMENDEM A ATUAÇÃO MINISTERIAL – CORREÇÃO DO PROCEDIMENTO – CONHECIMENTO DA REMESSA – PROCEDÊNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECOMENDAÇÃO DO CSMP AO PROMOTOR INTERESSADO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 093/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 015/2009. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

INSTAURADO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DA DENGUE – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL – CONHECIMENTO DA REMESSA E CONCORDÂNCIA COM A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 083/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 031/2008. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL – FORNECIMENTO DE ÁGUA DE MÁ QUALIDADE – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA À SANEATINS – RESOLUÇÃO DO PROBLEMA COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL – CONHECIMENTO DA REMESSA E CONCORDÂNCIA COM A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 067/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 002/2010. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI – REALIZAÇÃO ESPETÁCULO ARTÍSTICO – INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO – NORMAS DE SEGURANÇA E SANITÁRIAS RESPEITADAS – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL – CONHECIMENTO DA REMESSA E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 078/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 005/2010. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI – REALIZAÇÃO ESPETÁCULO ARTÍSTICO – INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO – NORMAS DE SEGURANÇA E SANITÁRIAS RESPEITADAS – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL – CONHECIMENTO DA REMESSA E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 6) **Autos CSMP nº. 071/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 014/2019. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

INSTAURADO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS – PEÇAS DE INFORMAÇÃO – OMISSÃO ESTADUAL NO TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE MENOR IMPÚBERE – DESINTERESSE DEMONSTRADO PELA REPRESENTANTE LEGAL QUE NÃO FOI LOCALIZADA – FALTA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL – CONHECIMENTO DA REMESSA E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos CSMP nº. 040/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 043/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO NO ÂMBITO DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI – PROCEDIMENTO PRELIMINAR – APURAÇÃO DE SUPOSTA FRAUDE NA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE UMA KOMBI NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO – NÃO CONSTATAÇÃO – ARQUIVAMENTO A REALIZAR-SE NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – CONHECIMENTO DA REMESSA PROCEDÊNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 8) **Autos CSMP nº. 061/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 001/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO NO ÂMBITO DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI – PROCEDIMENTO PRELIMINAR – USO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO NO MUNICÍPIO DE DUERÉ – TO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO A REALIZAR-SE NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – CONHECIMENTO DA REMESSA E PROCEDÊNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos CSMP nº. 022/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 050/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO NO ÂMBITO DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI – PROCEDIMENTO PRELIMINAR – APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO – NÃO CONSTATAÇÃO – ARQUIVAMENTO A REALIZAR-SE NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – CONHECIMENTO DA REMESSA E PROCEDÊNCIA DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 10) **Autos**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

**CSMP nº. 056/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2010.2.29.22.0020. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO NO ÂMBITO DA 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INADEQUAÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DA CAPITAL – IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO – ARQUIVAMENTO A REALIZAR-SE NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – CONHECIMENTO DA REMESSA E CONFIRMAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 11) **Autos CSMP nº. 051/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peça de Informação nº. 2010.6.29.22.0042. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO NO ÂMBITO DA 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INVESTIGAÇÃO DA PRÁTICA ABUSIVA PELA EMPRESA EXTRA SUPERMERCADOS LTDA – PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO – DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.”. Voto acolhido à unanimidade. Por fim, o Conselheiro João Rodrigues retirou de pauta os **Autos CSMP nº. 028/2010**, para a realização de diligências. Ato contínuo, passou-se à apreciação de feitos de relatoria do Conselheiro Marco Antônio: 1) **Autos CSMP nº. 019/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 001/2004. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL QUE VISA VERIFICAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DA FUNDEG. INVIABILIDADE DA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 023/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE EVENTUAL ILEGALIDADE NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PELO MUNICÍPIO DE GUARAÍ. NÃO COMPROVAÇÃO. OBEDIÊNCIA À LEI N° 8.666/93. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, colocou-se em apreciação feitos de relatoria do Conselheiro Clenan Renaut: 1) **Autos CSMP nº. 018/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

2010.3.29.25.0004. **Interessada:** 25ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO. INOBSERVÂNCIA DO ART 21 § 1º IV DA RESOLUÇÃO Nº 03 DO CSMP. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 007/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 024/08. **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DOS NÚCLEOS DOS PIONEIROS MIRINS NOS MUNICÍPIOS DE ARAGUANÃ, ARAGOMINAS, MURICILÂNDIA, CARMOLÂNDIA, NOVA OLINDA E SANTA FÉ DO ARAGUAIA. PRECOCE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 161/2009. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 012/09. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES COMISSIONADOS – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 102/2009. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 015/09. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas. **Ementa:** “INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SUPOSTA OMISSÃO PODER PÚBLICO. FORNECIMENTO MEDICAMENTO. DEMANDA SOLUCIONADA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL A SER PROTEGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 088/2009. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar de Inquérito Civil Público nº. 064/04. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SUPOSTO DESVIO DE VERBA PÚBLICA – CONSTRUÇÃO DE PONTE – MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – HOMOLOGAÇÃO – ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 6) **Autos CSMP nº. 021/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 025/09. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

Gurupi. **Ementa:** “INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AVERIGUAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos CSMP nº. 038/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 006/08. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO. INOBSERVÂNCIA DO ART 21 § 1º IV DA RESOLUÇÃO Nº 03/2008 DO CSMP. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS.”. Voto acolhido à unanimidade. 8) **Autos CSMP nº. 052/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Representação. **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO. INOBSERVÂNCIA DO ART 21 § 1º IV DA RESOLUÇÃO Nº 3 DO CSMP. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS.”. Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos CSMP nº. 055/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO. INOBSERVÂNCIA DO ART 21 § 1º IV DA RESOLUÇÃO Nº 3 DO CSMP. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS.”. Voto acolhido à unanimidade. 10) **Autos CSMP nº. 059/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 006/09. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS TERMOS CONSTANTES NO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 11) **Autos CSMP nº. 064/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2010.3.29.22.0009. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEDIDO DE

ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO. INOBSERVÂNCIA DO ART 21, § 1º, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 03 DO CSMP. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS.”. Voto acolhido à unanimidade. 12) **Autos CSMP nº. 069/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 047/2008. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – VERIFICAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS – AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL OU PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO. Voto acolhido à unanimidade. 13) **Autos CSMP nº. 081/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 033/06. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO EM ATENDIMENTO REALIZADO PELO SISTEMA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA EM GURUPI – SAMU – INSUFICIÊNCIA DE PROVAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Ato contínuo, o Dr. João Rodrigues levantou **proposta** no sentido de que, nos casos de não homologação da promoção de arquivamento com vistas a novas diligências, o relator faça apenas um despacho devolvendo os autos à promotoria de origem, para, somente após, apresentá-los em sessão do CSMP. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Logo após, o Dr. Clenan Renaut repassou a presidência da sessão ao Conselheiro Alcir Raineri e se retirou de plenário em razão de outros compromissos. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação os feitos de relatoria do Conselheiro Ricardo Vicente: 1) **Autos CSMP nº. 063/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 2010.3.29.22.0011. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. AVERIGUAÇÃO DE EVENTUAL FALTA DE MANTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA E POSSÍVEL RISCO À VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO ENTRE RIOS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE PALMAS-TO. AUSÊNCIA DE FALHA NA SEGURANÇA DA REDE POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENRGIA ELÉTRICA – CELTINS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 67, DA LEI 051/2008 E ART. 9º, DA LEI Nº 7.347/1985.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 090/2010.**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

**Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEÇAS INFORMATIVAS APRESENTADAS POR DEPUTADOS ESTADUAIS, ACERCA DE PROJETO DO ESTADO, APROVADO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO À CELTINS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, OBJETIVANDO A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS 139 MUNICÍPIOS TOCANTINENSES. SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NAS ALUDIDAS CONTRATAÇÕES. DOCUMENTOS NÃO CONTÊM ELEMENTOS QUE PROPICIEM A ANÁLISE DA PERTINÊNCIA DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ESFERA CRIMINAL OU CÍVEL. HOMOLOGAÇÃO. ART. 3º, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 002/2007 E ART. 9º, DA LEI Nº 7.347/1985.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 100/2010.** **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 034/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUSPEITA DE NÃO ATENDIMENTO DE REQUISIÇÃO LEGISLATIVA POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO. OFÍCIO MINISTERIAL EXPEDIDO – INFORMAÇÕES NÃO COMPROVADAS – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. ART. 67, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2008, ART. 35, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DO CSMP E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 9.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 074/2010.** **Assunto:** Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo Preliminar. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Tocantínia. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONTRATOS DE PROFESSORES SEM CONCURSO PÚBLICO. SERVIDORES RECEBENDO REMUNERAÇÃO SEM TRABALHAR. ASSUNTOS JÁ SÃO OBJETOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MUNICÍPIO DE LIZARDA-TO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2008, ART. 35, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº. 003/2008 DO CSMP E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 9.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 068/2010.** **Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PEÇAS DE INFORMAÇÃO. ARQUIVAMENTO. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE





MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

CONTAS DE EX-PREFEITO DA CIDADE DE DUERÉ-TO. EXERCÍCIO 2006. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO COMPROVAÇÃO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, PREJUÍZO AO ERÁRIO OU OFENSA DOLOSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NÃO COMPROVAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 67, DA LEI COMPLEMENTAR N° 051/2008 E ART. 9°, § 3° DA LEI N° 9.347/85.". Voto acolhido à unanimidade. 6) **Autos CSMP n° 085/2010**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** "ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO. REQUERIMENTO DE PROPOSITURA DE INQUÉRITO CIVIL INDEFERIDO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO COM FULCRO NO ART. 5° DA RESOLUÇÃO N° 23/2007-CNMP. CONTRATO MERCANTIL DE COMPRA E VENDA DE MEDICAMENTOS FIRMADO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E PELO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE INTERESSES META-INDIVIDUAIS A SEREM TUTELADOS PELO MP. RECURSO IMPROVIDO. ARQUIVAMENTO DAS PEÇAS INFORMATIVAS. ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR N° 051/2008 E ART. 9°, § 3° DA LEI N° 9.347/85.". Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos CSMP n° 095/2010**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n°. 2185/04. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO ESTADO DO TOCANTINS, RELACIONADA À TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES À PRÓ-SAÚDE, QUE CONTRATAVA MÉDICOS DE OUTRAS ENTIDADES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. POSSÍVEL FRAUDE DE DIREITOS TRABALHISTAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 21, § 2° DA RESOLUÇÃO 003/2008.". Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, passou-se à apreciação de feitos de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri: 1) **Autos CSMP n° 208/2008**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n°. 021/08. **Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO APRECIADO ANTERIORMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA NOVAS DILIGÊNCIAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROVA DO CUMPRIMENTO DO



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. RESPONSABILIDADE PENAL PERSEGUIDA EM AUTOS APARTADOS. NOVA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 148/2009. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2009.2.29.22.0076. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA. SANEATINS. TARIFA MÍNIMA. LEGALIDADE VERIFICADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 162/2009. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 2009.3.29.22.0055. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE ÔNIBUS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 010/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 002/08. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PROMOÇÃO PESSOAL POR MEIO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. RECOMENDAÇÃO DO *PARQUET*. EFETIVO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 065/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo Preliminar. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Tocantínia. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. MANIFESTO POPULAR ENDEREÇADO AO JUIZ DE TOCANTÍNIA. POSTERIOR REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. REQUERIMENTO DE EMBARGO DE OBRA PÚBLICA. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO PODER EXECUTIVO QUANTO À ESCOLHA DO LOCAL DA OBRA. JUSTIFICATIVAS CONSIDERADAS RAZOÁVEIS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 6) **Autos CSMP nº. 008/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 004/09. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. RECLAMAÇÕES DE MUNICÍPIES. POLUIÇÃO SONORA. ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

CONDUTA. CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS. INEXISTÊNCIA DE RECLAMAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos CSMP nº. 070/2010.**  
**Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 043/08.  
**Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL CUMPRIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Por fim, o Conselheiro Alcir Raineri repassou a presidência da sessão ao Conselheiro João Rodrigues, membro mais antigo, e colocou em apreciação, na condição de Corregedor-Geral, o seu **requerimento de autorização para gozo de recesso**, pelo período de quinze (15) dias, referente ao plantão de janeiro de 1996, a partir de 09/09/2010. Na oportunidade, ressaltou que, em caso de necessidade, o Dr. José Omar de Almeida Júnior, Corregedor-Geral Substituto, poderá ser convocado para as sessões do Conselho Superior. Em votação, o requerimento restou deferido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e cinquenta minutos (11h50min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Ricardo Vicente da Silva, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
**Presidente**

Alcir Raineri Filho  
**Membro**

Marco Antônio Alves Bezerra  
**Membro**

João Rodrigues Filho  
**Membro**

Ricardo Vicente da Silva  
**Secretário**